

MEMORANDO /2018/GTI

Ao Senhor

WEDSON SERAFIM DA SILVA

Gerente de Compras da ANATER

Assunto: Contratação dos serviços de internet Link Dedicado via fibra óptica full duplex com velocidade mínima de 50mb.

Prezado Gerente,

Acerca da Contratação de prestação de serviços de internet, informamos que por dificuldades estruturais do prédio (falta de cabeamento do sobsolo ao 6º andar) a empresa responsável pelo serviço não realizou a instalação. O Processo 05/2018 - Dispensa de Licitação 04/2018, ratificado pelo presidente da ANATER no dia 19 de fevereiro de 2018 em favor da empresa OI INTERNET S.A. CNPJ- 03.368.522/0001-39, fora revogado.

No entanto, devido ao aumento da demanda de serviços da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, persiste a necessidade de contratação de LINK DE INTERNET DEDICADO para dar suporte aos trabalhos desta agência. Após averiguações sobre a possibilidade de contratação de INTERNET para atender a agência, segue o parecer técnico sobre a viabilidade técnica da referida contratação:

- Atendendo aos conceitos de qualidade, segurança e disponibilidade Up-time 99,6% 24h/7, foi definido e cotado Link Dedicado via fibra óptica full duplex com velocidade mínima de 50mb.

- Após análise de viabilidade de instalação de internet para esta agência sito no 6º andar do prédio Palácio do Desenvolvimento, verificou-se dificuldades técnicas para instalação ADSL, devido a estrutura predial serem obsoletas, impossibilitando a ampliação existente, de modo que o serviço pudesse ser prestado no local supra.

Face ao exposto, e análise realizada, recomendamos a contratação de internet via fibra óptica, pois tal serviço independe da estrutura existente e possibilita a entrega de um serviço com qualidade e segurança à agência.

Benefícios Diretos e Indiretos que Resultarão da Contratação

A criação de um ambiente utilizando as diversas ferramentas de telecomunicação e Internet que intensifique a comunicação entre a ANATER e a sociedade. Entre os vários serviços, citamos, abaixo, alguns deles:

- **Videoconferência** - Evento que permite o contato visual e sonoro entre pessoas que estão em diferentes locais, dando a sensação de que os interlocutores encontram-se no mesmo local. Permite não só a comunicação entre um grupo, mas, também, a comunicação pessoa-a-pessoa.
- **Web conferência** - Reunião ou encontro virtual realizado pela internet através de aplicativos ou serviço com possibilidade de compartilhamento de voz, vídeo, textos e arquivos via web.
- **Webinar** - Comunicação de uma via apenas, ou seja, somente uma pessoa fala e as outras assistem. A interação entre os participantes é limitada apenas ao chat, podendo conversar entre si ou então apenas enviar perguntas ao palestrante.
- **Transmissão ao vivo de eventos** - É a possibilidade de transmitir diretamente por meio da Internet os eventos realizados pela ANATER com a possibilidade de interação por meio de chats com o público em geral. Além disso, poderão ser implantados projetos de educação continuada,

treinamentos à longa distância para as áreas de informática, fiscalização e quaisquer outros.

Sugerimos ainda que:

- A contratada forneça os equipamentos necessários, assim como sua instalação no local, objeto deste edital, obedecendo as disposições legais e regulamentares pertinentes;
- Os serviços da conexão de acesso à Internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias da semana, durante a vigência do contrato;
- Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada;
- A contratada deverá configurar os modems/roteadores e se responsabilizar pela sua manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;
- A contratada deverá fornecer acesso a aplicativo para monitoração online do link, contendo informações sobre performance e ocupação do mesmo. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização;
- A contratada deverá garantir latência máxima de 100 milissegundos e uma disponibilidade de, no mínimo, 99,6 %, durante um período de mensuração de 30 dias, devendo comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 48 horas;
- A contratada deverá ainda fornecer acesso ao roteador instalado nas dependências da contratante, inclusive com permissão de alteração das configurações, possibilitando monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro do link;

- Deverá ser provida senha de acesso gerencial (leitura e escrita), via SNMP e Telnet, ao roteador e equipamentos e serviços que serão instalados/prestado nas dependências da ANATER, para que possam ser efetuadas verificações, configurações, desempenho e status das interfaces do equipamento.

Foram contatadas 03 empresas, conforme quadro comparativo e proposta em anexo:

NOVÁCIA Internet - Data Center, NWI telecon e EMBRATEL

QUADRO COMPARATIVO DE VALORES		
EMPRESA	VALOR MENSAL	TAXA DE INSTALAÇÃO
NOVÁCIA	R\$ 3.200,00	R\$ 1.280,00
NWI	R\$ 2.100,00	R\$ 2.480,00
EMBRATEL	R\$ 3.500,00	R\$ 1.900,00

Conforme exposto, solicito providencias quanto a contratação dos serviços descritos. Este serviço é de natureza continuada, tendo em vista tratar-se de serviço auxiliar necessária a ANATER para o desempenho de suas atribuições. Eventual interrupção do serviço poderá comprometer a continuidade das atividades, motivo pelo qual a contratação poderá estender-se por mais de um exercício financeiro.

Atenciosamente,

Brasília-DF, 25 de abril de 2018.

Alexandre Oliveira Silva

Gerência de Tecnologia da Informação